

repouso. Cada vez que o candidato encostar os cotovelos nas coxas será contada uma repetição.

b.1) Para o sexo masculino, será considerado apto o candidato que realizar 20 repetições.

b.2) Para o sexo feminino, será considerado apto o candidato que realizar 15 repetições.

c) **Teste de Flexo-extensão de cotovelos (Apoio)** – Este teste consistirá em o candidato executar flexo-extensão de membros superiores em apoio de frente, sobre solo. Posição inicial: Decúbito ventral, com as mãos apoiadas sobre o solo, na largura dos ombros, cotovelos estendidos, tronco e pernas estendidas e pés apoiados no solo. Pernas, quadris e costas devem estar alinhados. Durante a execução do exercício, deve haver flexão dos cotovelos até o tronco chegar próximo ao solo e retornar à posição inicial. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

c.1) Para o sexo feminino será permitida a posição inicial em 04 apoios: mãos e joelhos tocando ao solo.

c.2) Para o sexo masculino: a posição inicial em 04 apoios, sendo mãos e pés tocando o solo.

c.3) Para o sexo masculino, serão exigidas para aprovação 15 repetições.

c.4) Para o sexo feminino, serão exigidas para aprovação 10 repetições.

d) **Natação (50 metros)** – O candidato deverá posicionar-se em pé, dentro ou fora da piscina. Ao sinal da banca examinadora, o candidato nadará 50 metros em estilo livre (crawl, peito, borboleta ou costas). Não será permitida a utilização de equipamento que facilite a flutuação. O candidato não poderá interromper o nado segurando nas raia ou bordas, ou ainda encostando os pés no fundo da piscina, sob pena de eliminação. A chegada será quando o candidato tocar a borda oposta, com qualquer parte do corpo. Para a largada, a banca utilizará um apito.

d.1) Não será aferido o tempo de realização da prova, bastando que o candidato complete o percurso de 50 metros, conforme subitem anterior.

4.3.5. Será atribuído o seguinte resultado à Prova de Capacitação Física: :

a) APTO: conseguiu executar e finalizar os exercícios conforme as regras estabelecidas neste edital, nos subitens do Detalhamento da Prova de Capacitação Física (4.3.4).

b) INAPTO: NÃO conseguiu executar e finalizar os exercícios conforme as regras estabelecidas neste edital, nos subitens do Detalhamento da Prova de Capacitação Física (4.3.4), acarretando em sua eliminação do certame.

c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova de Capacitação Física, acarretando em sua eliminação do certame.

4.3.6. Para realização da Prova de Capacitação Física o candidato convocado deverá apresentar Atestado Médico no dia e local da aplicação da Prova. Este atestado deve especificar que o candidato “ESTÁ APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS”. O candidato que não apresentar atestado nos termos deste item estará automaticamente ELIMINADO do concurso.

4.3.7. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc) e/ou comprovadas por atestado médico, que impossibilitem a realização da Prova de Capacitação Física na data marcada ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, **NÃO** serão levadas em consideração, **NÃO** sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do Teste Físico.

4.3.8. O candidato que vier a acidentarse, em qualquer um dos exercícios da Prova de Capacitação Física, a ponto de ficar impedido de completar a prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, sendo vedada a possibilidade de uma segunda chance para a realização do exercício.

4.3.9. As demais informações a respeito da Prova de Capacitação Física constarão no Edital de Convocação específico para essa fase.

4.4. DOS EXAMES MÉDICOS

4.4.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório serão aplicados somente aos candidatos aprovados nas subfases anteriores e objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

4.4.2. Os exames médicos destinar-se-ão à verificação, mediante exame clínico e análise dos exames complementares, da existência ou da preexistência de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato para o exercício do cargo.

4.4.3. Os exames médicos serão avaliados segundo os critérios: a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possam caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.

4.4.4. Serão admitidos candidatos com visão corrigida ou corrigível por meio de uso de óculos e/ou de lentes de contato até o limite de acuidade visual de 20/20 em ambos os olhos.

4.4.5. Os exames médicos constarão de:

a) Exame clínico: realizado pela empresa MSONCURSOS, por meio de Junta Médica Especializada;

b) Exames complementares: realizados pelo candidato e entregues à MSONCURSOS.

4.4.6. O exame clínico de responsabilidade da MSONCURSOS consiste na anamnese, exame físico, além da avaliação dos exames complementares apresentados pelo candidato.

4.4.7. Os exames complementares consistem em:

a) Hemograma completo;

b) ABO+ RH;

c) Bioquímica do sangue: glicose, ureia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;

d) EAS (Elementos Anormais e Sedimentos Urinários);

e) EPF (Exame Parasitológico de Fezes);

f) Sorologia para Lues ou VDRL;

g) Sorologia para Doença de Chagas;

h) Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista e EEG (Eletroencefalograma) com laudo;

i) Avaliação Cardiológica: avaliação clínica do Cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG (Eletrocardiograma) com laudo;

j) Exame Oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

k) Exame Otorrinolaringológico: avaliação clínica do Otorrinolaringologista e audiometria tonal com laudo;

l) Avaliação Psiquiátrica: emitida em forma de laudo por médico especialista em Psiquiatria, que deverá, obrigatoriamente, atestar a condição do candidato para efeito de ingresso na carreira de Delegado de Polícia Civil.

4.4.7. O candidato deverá providenciar, as suas expensas, os exames complementares acima descritos.

4.4.8. A realização do exame clínico e o recebimento dos exames complementares ocorrerão sob a responsabilidade de junta médica a ser designada pela empresa MSONCURSOS, realizadora do certame.

4.4.9. Os exames complementares serão avaliados pela junta médica, em complementação ao exame clínico.

4.4.10. A critério da junta médica, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição dos exames apresentados, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

4.4.11. O resultado dos exames médicos apontará se o candidato é considerado Apto ou Inapto, com divulgação no site <http://www.msconcursos.com.br> e no Diário Oficial.

4.4.12. O candidato considerado inapto poderá ter acesso à decisão fundamentada, da qual caberá recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da data de publicação no DOE, na forma do item 6 deste instrumento convocatório.

4.4.13. A junta médica, após a análise do exame clínico e dos exames complementares, emitirá parecer fundamentado, apenas do candidato considerado Inapto.

4.4.14. Será eliminado do certame o candidato:

a) considerado Inapto;

b) que não comparecer ao exame clínico

c) que deixar de entregar total ou parcialmente os exames complementares na data prevista,

d) que não compareça, caso convocado posteriormente pela junta médica.

4.4.15. As demais informações a respeito dos exames médicos constarão no Edital de Convocação específico para essa fase.

4.5. DO EXAME PSICOLÓGICO

4.5.1. O Exame Psicológico, de caráter eliminatório, será aplicado com base no art. 48, I, “e” da LC 22/94, somente aos candidatos aprovados nas subfases anteriores.

4.5.2. A identificação de habilidades, características pessoais e conhecimentos necessários para a execução de condições restritivas ou impeditivas para o cargo será feita através de técnicas psicológicas aplicadas individual e/ou coletivamente, devidamente reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

4.5.3. Serão utilizados procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilização psicológica do candidato às atribuições, responsabilidades e competências necessárias para o cargo de Delegado de Polícia Civil.

4.5.4. A bateria de Exame Psicológico é composta por testes nas áreas de desempenho intelectual, aptidões cognitivas e personalidade, além de um questionário estruturado e entrevista individual.

4.5.5. Os requisitos do perfil psicológico foram desenvolvidos com base nas atribuições do cargo estabelecidas no art. 34 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 e baseiam-se nos níveis de avaliação 1, 2, 3, 4, 5 respectivamente iguais a extremo baixo, médio inferior, médio, médio superior e extremo alto.

4.5.6. Serão apuradas características presentes nos grupos abaixo:

CARACTERÍSTICAS	NÍVEIS DE EXIGÊNCIA
1. CAPACIDADE INTELECTUAL	
Identificar e lidar com problemas usando diferentes tipos de <i>raciocínios não verbais</i> ;	Entre 2 e 5.
Estabelecer relações de classe entre parte e o todo utilizando o <i>raciocínio verbal</i> .	Entre 3 e 5

2. APTIDÕES COGNITIVAS	
Capacidade de <i>memória</i> para detalhes após eventos distratores e realizar associações entre estímulos e a lembrança destes.	Entre 2 e 5
Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos <i>sistemas atentos</i> , memória e raciocínio lógico.	Entre 3 e 5
Capacidade de <i>julgamento</i> , planejamento e previsão, através de aptidão para resolver problemas em termos de raciocínio lógico.	Entre 3 e 5
3. PERSONALIDADE – CARACTERÍSTICAS EMOCIONAIS	
Verificação de como a pessoa vivencia o <i>sofrimento emocional</i> em decorrência de suas percepções.	Entre 2 e 4
Análise do <i>ajustamento psicossocial</i> , através da relação com regras sociais, e sensibilidade ao sofrimento externo entre outros.	Entre 1 e 3
<i>Estabilidade emocional</i> , irritabilidade e sintomas somáticos.	Entre 2 e 4
Interpretação que a pessoa dá aos eventos de sua vida, expectativas em relação ao futuro, formas de lidar com <i>depressão</i> .	Entre 2 e 4
4. PERSONALIDADE – CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Sentimentos de <i>autoconfiança</i> , modo de se relacionar com os outros.	Entre 2 e 5
<i>Confiança</i> no outro, amizade, lealdade.	Entre 2 e 5
<i>Agressividade</i> e desejo de superação com vigor a posições, situações de enfrentamento.	Entre 2 e 4
<i>Persistência</i> para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la.	Entre 2 e 5
Verificação de como a pessoa se sente em relação a superiores, reverência, obediência e <i>disciplina</i> .	Entre 2 e 5
Capacidade de <i>organização</i> de coisas, equilíbrio, precisão.	Entre 2 e 4
<i>Ambição e empenho</i> em relação à tarefas.	Entre 2 e 5
Relação com pessoas indefesas em situação de perigo, modo de vivenciar o <i>altruísmo</i> .	Entre 2 e 4

4.5.7. O questionário estruturado e a entrevista individual serão instrumentos complementares de informação e avaliação da condição de desempenho apresentada pelo candidato.

4.5.8. O candidato será considerado APTO ou INAPTO, de acordo com sua colocação entre os níveis de exigência apresentados e que atendam aos requisitos psicológicos para ao desempenho do cargo.

4.5.9. Será considerado APTO o candidato que apresentar, no momento da avaliação, características psicológicas compatíveis com os níveis de exigência solicitados no quadro acima para o exercício do cargo.

4.5.10. Será considerado INAPTO o candidato que apresentar, no momento da avaliação, características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características psicológicas compatíveis com os níveis de exigência solicitados no quadro acima para o exercício do cargo.

4.5.11. A classificação INAPTO no Exame Psicológico não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

4.5.12. Será eliminado do concurso público o candidato INAPTO no Exame Psicológico ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico.

4.5.13. Na publicação, serão listados apenas os candidatos que atenderem aos níveis de exigências estabelecidos para o exercício do cargo, recebendo a denominação exclusiva de APTO.

4.5.14. Será assegurado ao candidato conhecer as razões de motivação que determinaram a sua classificação como INAPTO, por meio de acesso eletrônico no site <http://msnconcursos.com.br>, bem como a possibilidade de interpor recurso, no prazo de 02 dias úteis a contar da data de publicação no DOE, na forma do item 6 deste instrumento convocatório.

4.4.14.1. As razões do recurso interposto serão apreciadas por profissional da área distinto daqueles que efetuaram a avaliação recorrida.

4.5.15. Não será permitido ao candidato, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

4.5.16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas para esta subfase.

4.5.17. As demais informações a respeito do Exame Psicológico constarão no Edital de convocação específico para essa subfase.

CONTINUA NO CADERNO 3